



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA DE MATERIAL DE NFORMÁTICA

De acordo com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 – Aquisição de Materiais e Equipamentos de Processamento de Dados, visando atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme descrito neste documento no quadro abaixo:

ITEM	QTD.	MEDIDA	OBJETO
I	02	Unidade	TECLADO TECLAS DE MÍDIA DE FÁCIL ACESSO: Teclado para computador ABNT2, teclas de mídia de fácil acesso.
II	10	Unidade	MOUSE USB, NA COR PRETO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.
III	10	unidade	PENDRIVE 32 GB: Pendrive 32 gb; sistemas operacionais: todos windows mac e linux; cor preto; capacidade 32gb; leitura 40 mb/s; gravação 10mb/s; dimensões: 60x21,2x10mm. Qualidade igual ou superior a sandisk.
IV	05	Unidade	FONE DE OUVIDO, SOM HD E MICROFONE, DOBRÁVEL, SOBRE A ORELHA, JACK DE 3,5 MM, COM FIO, DIMENSÃO, 17 X 8 X 18 CM; 170 G. MRCA IGUAL OU SIMILAR A MOTOROLA-MOTO XT120

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

V	02	UNIDADE	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL:</p> <p>Impressora Multifuncional monocromática com as seguintes especificações mínimas:</p> <p>Impressão</p> <p>Tecnologia de Impressão: Laser</p> <p>Memória Padrão: 128 MB</p> <p>Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm): Até 36 ppm</p> <p>Resolução (máxima) em dpi: Até 2.400 x 600 dpi</p> <p>Capacidade de Entrada de Papel Padrão (folhas)?: Bandeja com capacidade para até 250 folhas e entrada de alimentação manual de uma folha</p> <p>Interfaces Padrão: Sem fio 802.11b/g/n, Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade</p> <p>Emulação: PCL5e, PCL5c, PCL6 (PCL XL Class3.0), BR-Script3</p> <p>Ciclo de Trabalho Mensal Máx.: Até 15.000 páginas</p> <p>Volume de Impressão Mensal Recomendado: Até 2.000 páginas</p> <p>Tamanho Máx. de Impressão: Bandeja de papel: Até 21,6 x 35,6 cm (ofício) // Entrada de alimentação manual: 7,6 a 21,6 cm (largura), 12,7 a 35,6 cm (comprimento)</p> <p>Duplex: Sim</p> <p>Compatibilidade com Dispositivos Móveis: AirPrint®, Google Cloud Print™, Brother iPrint&Scan, Wi-Fi Direct®</p> <p>Sistemas Operacionais</p> <p>Windows®/Mac OS®</p> <p>Windows 8.1, 8, 7 SP1</p> <p>Windows 10 Home</p> <p>10 Pro</p> <p>10 Education</p> <p>10 Enterprise Windows Server 2016</p> <p>2012 R2</p> <p>2012</p> <p>2008 R2</p> <p>2008 macOS v10.10.5, 10.11.x, 10.12.x, 10.13.x Linux</p> <p>Cópia</p> <p>Resolução de Cópia (máxima): 600 x 600 dpi</p> <p>Opções de Cópia: Ordenadas, N em 1, cópias múltiplas/empilhadas (até 99 cópias), cópia de documentos de identidade</p> <p>Velocidade Máx. de Cópia em PB (cpm) / Resolução: Até 36 cpm</p> <p>Ampliação / Redução: 25% a 400% em incrementos de 1%</p> <p>Tamanho do Vidro de Documentos: Até 21,6 x 27,9 cm (carta)</p> <p>Scanner</p> <p>Tipo de Scanner: Vidro de exposição colorido com ADF</p> <p>ADF: Até 50 páginas</p> <p>Resolução de Digitalização Interpolada (dpi): Até 19.200 x 19.200</p>
---	----	---------	--

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

			<p>dpi</p> <p>Resolução de Digitalização Óptica (dpi): Até 1.200 x 1.200 dpi</p> <p>Visualização e Software OCR: Nuance™ PaperPort™ 14SE com OCR para Windows (mediante download)</p> <p>Função Digitalização para: Arquivo, imagem, e-mail, FTP, OCR para Microsoft® SharePoint</p> <p>Itens Inclusos</p> <p>Cartucho de toner preto</p> <p>Unidade de cilindro</p> <p>Guia de Configuração Rápida</p> <p>Cabo USB</p> <p>Dimensões e Peso</p> <p>L x P x A: 40,9 x 39,9 x 31,8 cm</p> <p>Peso: 11,8 kg.</p> <p>Na cor cinza, preta ou prata.</p>
VI	10	UNIDADE	<p>NOTEBOOKS COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ABAIXO:</p> <p>PROCESSADOR CORE I3, 11 GERAÇÃO, 8GB DE RAM, SSD DE 120 GB, TELA DE 15,6 POLEGADAS.</p>
VII	30	UNIDADE	<p>TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DPC – B 7535, DW SERIES.</p>
VIII	04	UNIDADE	<p>TONER 105A COMPATÍVEL</p>
IX	06	UNIDADE	<p>TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA ITEM Nº V.</p>
X	02	UNIDADE	<p>NOBREAK:</p> <p>Nobreak 1500va bivolt.</p>

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

XI	10	UNIDADE	SUORTE DE NOTEBOOK: DE ALUMÍNIO AJUSTÁVEL PARA NOTEBOOK DE 6 ÂNGULOS DE ALUMÍNIO DOBRÁVEL E ERGONÔMICO PARA NOTEBOOK DE 10 A 17 POLEGADAS.
XII	01	UNIDADE	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L5590 - TANQUE DE TINTA COLORIDA, WI-FI DIRECT, ETHERNET, FAX, ADF, BIVOLT, PRETA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA.

2.1 – A entrega dos materiais deverá ser efetuada na sede da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, situada na Praça Colotário Coelho Gomes de Magalhães, s/nº, Centro, CEP. 29.490-000, Atílio Vivacqua – ES, no horário compreendido entre 07:30 às 15:00 horas;

2.2 – O fornecimento será de forma integral, conforme a emissão da ordem de fornecimento;

2.3 – Os materiais e os equipamentos serão recebidos pelo Setor de Almoxarifado;

2.4 – Os materiais e equipamentos deverão ser entregues nas mesmas marcas indicadas no orçamento;

2.5 – Os equipamentos NOBREAK, NOTEBOOK, IMPRESSORAS, E TONER **ORIGINAIS**, terão um prazo máximo para entrega na Câmara de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento pela empresa vencedora. Os demais materiais terão o prazo de entrega de 15 (dias) úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento pela empresa vencedora;

2.6 – Os materiais e equipamentos deverão ser novos, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, recondicionado ou recuperado, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.

2.7 – Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais ou equipamentos não atendem às especificações técnicas, poderá a Câmara rejeitá-lo, obrigando-se o fornecedor a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA.

3.1- Considerando a necessidade de adquirir materiais de informática para atender os serviços Administrativos e Vereadores.

3.2- Considerando a necessidade de adquirir materiais para atender e manter o mínimo do estoque do almoxarifado da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO.

4.1 – O pagamento será efetuado conforme o preço constante da proposta declarada vencedora, obedecendo a quantidade entregue pela empresa;

4.2 – O pagamento será realizado, após a entrega dos materiais e equipamentos na sede da Câmara, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante entrega da nota fiscal eletrônica contendo a descrição dos materiais e quantidades entregues;

4.3 - Salvo nos casos de impossibilidade, devidamente justificada pela Câmara Municipal, que impossibilite o pagamento ser efetivado no prazo descrito no item 4.2, será paga multa financeira nos termos abaixo, observados o seguinte cálculo:

$$M = \frac{VF \times 0,33 \times ND}{100}$$

100

Onde: VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal.

ND = Número de dias em atraso.

4.4 – No preço informado na proposta de cotação de preço já se encontram computados todos os impostos, taxas e demais despesas e encargos que, direta ou indiretamente, tenham relação com os materiais e equipamentos adquiridos;

4.5 – Para a efetivação do pagamento a empresa deverá estar em regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça Trabalhista.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

5.1 – A empresa vencedora deverá entregar os materiais solicitados pela Câmara dentro do prazo estipulado na ordem de fornecimento, caso ocorra fato imprevisto que impeça o cumprimento do prazo, a empresa deverá comunicar formalmente a Câmara Municipal;

5.2 - Efetuar a entrega dos materiais e equipamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância as especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente os materiais e equipamentos, as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

5.3 - O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

5.4 – A empresa vencedora deverá manter o preço dos produtos informados na proposta de cotação de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1 – Atestar e receber os materiais e equipamentos efetivamente fornecidos de acordo com as cláusulas deste documento.

6.2 – Realizar pagamento à Contratada de acordo com o constante neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA.

7.1 - O prazo de garantia dos materiais e equipamentos deverá ser de, no mínimo, 01 (um) ano, ou de acordo com as normas do fabricante, prevalecendo o maior prazo, contado a partir do recebimento do material e da data de emissão constante na Nota Fiscal;

7.2 - Durante o período de garantia a contratada obrigará-se a substituir por materiais e equipamento tecnologicamente equivalente ou superior, sem ônus para a Câmara Municipal, qualquer dos materiais que apresentarem problemas que não sejam decorrentes do mau uso.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

8.1 - As despesas decorrentes da execução desta aquisição, correrão às custas dos seguintes sub - elementos de despesas: nº. 33903017 – **Materiais de Processamento de Dados** e nº. 44905219 - **Equipamentos de Processamento de Dados**.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA.

9.1 – A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao servidor designado como responsável pelo Almoxarifado;

9.2 – O responsável pelo setor de Almoxarifado deverá receber, conferir, e atestar a nota fiscal, bem como, anotar todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste Termo;

9.3 – As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização do fornecimento, deverão ser solicitadas ao superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

9.4 - A aquisição será acompanhada por servidor previamente designados pela CONTRATANTE, nos termos da Lei nº. 14.133 de 2021, que deverá atestar a entrega dos materiais conforme determina este termo, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR DA COTAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

10.1 – O valor aceito para a aquisição dos materiais e equipamentos deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

10.2 – Será vencedora a proposta de MENOR VALOR, o menor valor será obtido através de julgamento das propostas pelo sistema eletrônico da Câmara, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

10.3 – Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

10.4 – A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES.

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total da contratação;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução da contratação;

11.1.9. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.1. 14. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

b) Multa, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste Termo de Referência, no percentual de 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.7 e 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 11.1.8 a 11.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.12, deste Termo de Referência;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

11.3.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.3.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

Atílio Vivácqua – ES, 03 de Abril de 2025.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

DATA _____ / _____ / _____.

Tamiris França Molon

Responsável pelo Almoxarifado/Patrimônio da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua-ES.

APROVAÇÃO: _____ / _____ / _____.

Lauro Nascimento Tosta

Presidente da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua -ES.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"